



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.579/2011

“Revoga parcialmente a Lei Municipal n.º 2.358/2001, alterando o nome conferido ao prédio público municipal de que trata o seu artigo 1.º.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 1.º da Lei n.º 2.358/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica criada a Creche Municipal SENADOR JONAS PINHEIRO, com sede própria à Rua Gonçalo Botelho de Campos, 500, bairro da Manga, neste município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.” (NR)

Art. 2.º - O Executivo Municipal viabilizará a retirada de quaisquer inscrições nas edificações do aludido prédio, bem como nos papéis emanados desse estabelecimento público de ensino que ainda façam referência à titulação anteriormente conferida pela Lei n.º 2.358/2001.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 25 de abril de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal